

150.

se não haver opposição dos proprietá-
rios da mesma Suvidão, que agora
requerem sua abertura, e que se desse
o despacho seguinte na petição dos
marcados interessados na abertura
do Caminho. — Esta sem vigor ali-
cencas, que a barreira concedo, sem
opposições, e a mesma dará as provi-
dencias para que seja parte no an-
tigo estado. Viverá a mesma ma-
teira dos requirimentos, sendo um de
Surgimento de Viverá, e outro de Fran-
cisco José de Campos, ambos requirimen-
tos para serem cometidos a lançar
na mencionada e passo de nomi-
nados — Antonio Dias —, e encinas
por favor, a qual de Manoel Patri-
cio de Estrambuja, e este Manoel
Joaquim de Campos, e Manoel Fran-
cisco de Silva. Foram deferidas. —
Por indicação do Sr. Presidente se
nomearam as Comissões seguintes:
1.ª Redação, e 2.ª exame do Archivo
contas do Procurador, e relatorias